



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.614/26

IBARAMA, RS, 20 de Março de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação junto à Administração Municipal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado e formalizada por contrato administrativo por tempo determinado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.400, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

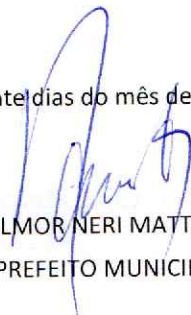
Art. 4º O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade que motivou a contratação.

Art. 5º A remuneração do profissional contratado será equivalente ao padrão de vencimento previsto para o cargo de Psicólogo no quadro de cargos efetivos do Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.400/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de março de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Júlio Briedi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais.

A contratação do referido profissional faz-se necessária em razão do pedido de desligamento do psicólogo anteriormente nomeado, o que ocasionou a ausência desse atendimento especializado junto à rede municipal de ensino.

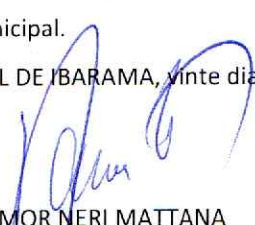
Considerando que a demanda das escolas por acompanhamento psicológico é significativa, torna-se fundamental a reposição desse profissional para garantir o suporte adequado aos estudantes, professores e equipes escolares.

O atendimento psicológico no ambiente escolar contribui para a identificação e acompanhamento de dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem, auxiliando na promoção do bem-estar dos alunos e no fortalecimento do processo educativo. Além disso, o profissional atua no apoio às equipes pedagógicas e na orientação às famílias, colaborando para a construção de um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.

Dessa forma, a contratação temporária justifica-se pela necessidade de continuidade dos atendimentos e pelo elevado número de demandas apresentadas pelas unidades escolares, assegurando o suporte técnico adequado e contribuindo para a qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Egrégia Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, vinte dias do mês de março de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal